



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.459**, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLE -  
MENTAR".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Es-  
tado de São paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E  
PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATI-  
GUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 21 de dezem -  
bro de 1.989, conforme autógrafo nº 083/89:

Artigo 1º - Fica o setor de finanças da Prefeitura Municipal de  
Catiguá autorizado a abrir os seguintes CRÉDITOS:

## **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

2.	EXECUTIVO	
2.6	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.6.8	ÁGUA E ESGOTOS	
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Abastecimento de água, recur- sos destinados à aquisição de uma caixa d'agua, metálica, com ca- pacidade para 150 m <sup>3</sup> .....	NCZ\$ 200.000,00

## **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

2.	EXECUTIVO	
2.6	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
2.6.8	ÁGUA E ESGOTOS	
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Abastecimento de água	
13764471 - 18	dotação nº 090 .....	NCZ\$ 200.000,00
2.7	ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
2.7.1	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CONTRIBUI- ÇÃO P/ FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERVI- DOR PÚBLICO - PASEP	
15814862 - 22	dotação nº 105 .....	NCZ\$ 10.000,00
1.	LEGISLATIVO	
1.1	CÂMARA MUNICIPAL	
3132	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
01010012 - 01	dotação nº 004 .....	NCZ\$ 3.000,00
TOTAL .....		NCZ\$ 213.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente  
LEI, serão efetuadas com recursos advindos de repas-  
se efetuados pela SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO, no valor de NCZ\$ 200.000,00 e o saldo restante com  
recursos próprios advindos de excesso de arrecadação a se verifi-  
car no presente exercício, no valor de NCZ\$ 213.000,00.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo fl. 02.-

continuação da LEI Nº 1.459/89.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
Osvaldir Darcie  
Prefeito Municipal

  
Jamil Seron  
Oficial de Gabinete II